

ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Estudo Técnico Preliminar 192/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00104882/2025-21

2. Objeto de Contratação

2.1. Aquisição de componentes que integram a solução Storage, com o objetivo de atualizar e expandir a capacidade de armazenamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Centro Paula Souza, com instalação e suporte técnico.

3. Base Legal

3.1. Base legal para a construção deste ETP: § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe, no âmbito do Estado de São Paulo, sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, razão pela qual se entende não ser aplicável a Instrução Normativa n. 94/2022, que regulamenta a matéria em nível federal.

4. Descrição da necessidade

4.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que está presente em mais de 340 municípios e administra atualmente 228 Escolas Técnicas (Etecs), 79 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais e 468 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, sob a administração de uma Etec).

4.2. Também é reconhecido como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que têm como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

4.3. Por meio da Coordenador Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (C.G.T.I.C.), são providos os recursos de tecnologia da informação e comunicação mais adequados para a Instituição e realiza as atualizações tecnológicas necessárias à manutenção da eficiência do parque computacional para o desenvolvimento das atividades, garantindo, assim, a continuidade e integridade dos serviços de TI essenciais às atividades administrativas e de ensino do órgão.

4.4. Além disso, está Coordenadoria mantém e desenvolve sistemas de informação, bases de dados e painéis informacionais, assegurando a qualidade dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas e processadas. A importância da manutenção dessa infraestrutura torna-se ainda mais evidente diante da crescente digitalização dos serviços públicos, que exige segurança, alta disponibilidade e desempenho na prestação dos serviços.

4.5. Dessa forma, ao longo dos anos, vem adotando diversas iniciativas para o cumprimento de suas atribuições com eficiência, buscando soluções que provenham níveis adequados de segurança e alto desempenho aos dispositivos de tecnologia da informação das Unidades de Ensino e Administração Central.

4.6. Nesse contexto, torna-se fundamental o investimento contínuo em ferramentas tecnológicas que atendam tanto às exigências legais quanto às demandas pedagógicas e administrativas das unidades de ensino.

4.7. No entanto, a fim de suportar esse crescimento tecnológico contínuo de dados, torna-se imprescindível soluções de armazenamento robustas, escaláveis e seguras, que permite concentrar, organizar e proteger essas informações institucionais, garantindo alta disponibilidade, rápido acesso, recuperação em caso de falhas e cumprimento das normas de proteção de dados.

4.8. A ausência de infraestrutura de armazenamento adequada desses dados pode comprometer a integridade e a disponibilidade das informações institucionais, prejudicando a execução de processos e atividades da instituição, bem como a utilização de recursos digitais no ensino.

4.9. Tal cenário impactaria diretamente a qualidade das atividades desenvolvidas e poderia gerar dificuldades na adaptação às demandas tecnológicas e legais vigentes.

4.10. Para suprir essa necessidade, em 07/12/2022, o CEETEPS, sob a regência da Lei 8.666/1993, por meio do contrato nº 440/2022, contratou uma solução para realizar esse atendimento, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

4.11. Tal aquisição teve como objeto de contratação componentes que integram a solução Storage NetApp, Storage modelo FAS2750 SAS (hardware e software com discos internos) e Storage modelo FSA2720 NL-SAS (hardware e software), com manutenção e suporte técnico para toda a solução de storage implantada no CEETEPS por um período de 36 meses.

4.12. Encerrado o prazo contratual mencionado, verifica-se a necessidade de contratação de aquisição de componentes que integram a solução Storage, com o objetivo de atualizar e expandir a capacidade de armazenamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Centro Paula Souza, bem como instalação e suporte técnico por um período de 36 meses.

4.13. Essa expansão revela-se necessária não apenas para absorver o crescimento exponencial no volume de dados institucionais, mas também para assegurar que a infraestrutura de tecnologia continue respondendo com eficiência às demandas acadêmicas e administrativas, sem riscos de indisponibilidade ou comprometimento da performance.

4.13. Já o suporte, a sua continuidade torna-se essencial para garantir o pleno funcionamento, a segurança e a disponibilidade dos sistemas, preservando o investimento realizado e assegurando a operacionalidade da infraestrutura de armazenamento de dados do CEETEPS.

4.15. Vale destacar que a estabilidade e a segurança proporcionadas por esse ambiente tecnológico contribuem diretamente para a execução das atividades praticadas, uma vez que permite acesso rápido e confiável às informações necessárias, favorecendo, inclusive, a aplicação prática de recursos digitais

4.16. Diante das informações levantadas, pretende-se, desta forma, realizar esta contratação a fim de dar continuidade à oferta de suporte e manutenção da solução de storage em operação no CEETEPS, além da expansão, garantindo a preservação do investimento realizado, a integridade e a disponibilidade dos dados institucionais, bem como a eficiência operacional necessária para o pleno desenvolvimento das atividades desta Autarquia.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação	Douglas Hamilton de Oliveira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. **Natureza do objeto:** o objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza é comum.

6.2. **Vigência do contrato:** o prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato.

6.3. **Vedação de Subcontratação:** não haverá necessidade de subcontratação, tendo em vista que um só fornecedor poderá contemplar todos os itens que envolvem o objeto.

6.4. **Sustentabilidade:** deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, se aplicáveis.

6.5. **Garantia de Contratação:** não será exigida garantia contratual para a presente aquisição, tendo em vista a natureza do objeto e a previsão de pagamento somente após a confirmação da entrega completa do objeto.

6.6. **Disponibilização do do objeto:** prazo de disponibilização deverá ser efetuado conforme cronograma após assinatura do contrato entre as partes:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição da solução	Quantidade	Prazo
01	Entrega das gavetas de discos	4	90 dias

02	Instalação física e configuração lógica das gavetas	4	90 dias
03	Treinamento	2	90 dias

6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica: atendimento durante 36 (trinta e seis) meses, garantindo a manutenção, atualização e suporte técnico necessário.

6.8. Validade da Proposta: no mínimo, 90 (noventa) dias. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

6.9. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial: a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida de acordo com as minutas – padrão de Termo de Referência disponibilizadas pelo site compras.sp.gov.br, bem como a participação empresas em recuperação judicial garantida pela Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação (judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o atendimento a esses planos, de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentarão tais documentos na assinatura do contrato e exigir, como obrigação da contratada a comprovação do atendimento do plano a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante. O Termo de Referência contemplará tais exigências.

6.10. Condições para a formalização da contratação

6.10.1. Apresentar, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

d) Comprovação de que o código da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE está de acordo com o objeto da contratação.

6.11. Obrigações da Contratada.

6.11.1 A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

a) Planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b) Disponibilizar plataforma para o gerenciamento das licenças, de acordo com o objeto pactuado;

c) Desenvolver os serviços contratados observando as especificações técnicas, dentro dos padrões pactuados;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados;

e) Guardar sigilo dos dados e das informações eventualmente colocadas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da Contratante;

f) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, bem como eventuais reclamações e documentos necessários;

g) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao correspondente plano (judicial ou extrajudicial), conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

h) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

i) Atender aos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto contratado, conforme o caso;

- j) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k) Atender as recomendações e eventuais normativas acerca da Segurança da Informação conforme determinações do Contratante.
- l) Atender as normas legais e infralegais relacionadas ao objeto, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados.
- m) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- o) Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.
- p) Deve permitir o acesso completo ao programa em sua versão atual e novas versões, em atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência.
- q) Deverá disponibilizar, de forma atualizada, todos os recursos disponíveis no site oficial da fabricante.
- r) Deverá oferecer suporte técnico prestado diretamente pela fabricante durante todo o período de vigência do contrato, por meio de e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas,
- s) Deverá oferecer suporte técnico prestado diretamente pela fabricante durante todo o período de vigência do contrato, por meio de e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, não havendo condições de contato com o suporte técnico prestado diretamente pela fabricante, a empresa vencedora da licitação assume o suporte com as mesmas regras.
- t) Os serviços de atendimento e suporte técnico serão disponibilizados em horário comercial, em dias úteis, por meio de telefone ou via web, em idioma português do Brasil.

6.11.2. Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem às necessidades do CEETEPS. Além disso, após o detalhamento das especificações técnicas, que constarão no Termo de Referência, caso seja viável a contratação, outras obrigações poderão ser exigidas da contratada.

6.12. **Tipo por empreitada:** por **preço global**, uma vez os serviços serão pagos por etapa, conforme cronograma de pagamento disposto no Apêndice I – Especificações Técnicas, por preço certo e total.

6.13. **Condições para a disponibilização do objeto:** conforme cronograma disposto no **Apêndice I - Especificações Técnicas**.

6.13.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 15 (quinze) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.14. **Declarações a serem exigidas no certame**

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.15. **Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios**

6.15.1. A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não havendo complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso para os serviços em apreço. Assim, para não restringir a disputa, entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio

6.16. **Vistoria:**

6.16.1 Atestado de Vistoria, atestado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

6.16.2. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, para ter conhecimento das condições dos locais e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

6.16.3. A vistoria é obrigatória e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto ao CONTRATANTE, através do Telefone (11) 3324-3790 /3791, com o Sra. Shirlei Mendes dos Santos ou Cristina Mallia, até o último dia útil da data do certame, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada em qualquer data do período estabelecido para a divulgação do edital, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

- 6.16.4. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.
- 6.17. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados. A contratada deverá manter o sigilo das informações acessadas e obtidas durante e após a vigência contratual, observando rigorosamente as disposições da Lei 13.709/2018.
- 6.18. **Qualificação técnica**
- 6.19. Será exigida a qualificação técnica, conforme disposto no **Apêndice I – Especificações Técnicas**.

7. Levantamento de Mercado

- 7.1. Este documento apresenta o comparativo entre algumas das soluções de storage de mercado, destacando os pontos fortes do ambiente atual do Centro Paula Souza (CPS), que utiliza a solução NetApp desde 2013.
- 7.2. A análise considera critérios estratégicos, operacionais e de custo, evidenciando que, embora outras opções existam no mercado, o NetApp oferece maior aderência às necessidades atuais, com ambiente consolidado, equipe treinada e suporte de excelência.
- 7.3. Quadro Comparativo de Soluções de Storage
- 7.4. **IMPORTANTE:** As soluções apresentadas foram avaliadas com base em informações disponibilizadas em materiais técnicos dos fabricantes, sem a realização de testes internos no CPS. O objetivo é fornecer uma visão geral das opções disponíveis, comparando suas principais características, para subsidiar a análise e a tomada de decisão.

Critério	NetApp (Solução Atual)	Dell EMC (PowerScale)	HPE (Primera /Nimble)	Pure Storage (FlashArray)
Arquitetura	Unified Storage (SAN, NAS, S3/objeto)	File-Only (NAS massivo, OneFS)	SAN/NAS, dependendo do modelo	100% Flash (bloco + arquivo limitado)
Facilidade de Gestão	Alta – ONTAP Interface simples que combina, automação, inteligência preditiva e centralização	Interface robusta, mais complexa	Boa, com Infosight	Simples, mas focada apenas em flash
Equipe Interna	Equipe treinada desde 2013, ambiente estabilizado	Exigiria treinamento especializado	Exigiria treinamento especializado	Exigiria treinamento especializado
Suporte Técnico	Atendimento de excelência, canal dedicado	Suporte global padrão	Suporte remoto bom	Suporte ágil, especializado em flash
Custo Total (TCO)	Reduzido com dedup, compressão e snapshots nativos	Médio, recursos licenciados separadamente	Médio, parte das funções opcionais	Mais elevado para grandes volumes
Segurança dos Dados	Alta – snapshots imutáveis, SnapMirror e proteção avançada	Snapshots básicos, proteção focada em arquivos	Integração com backup externo	Snapshots imutáveis, proteção reativa
Escalabilidade	Combina os modelos vertical e horizontal	Forte em NAS massivo	Foco em scale-up (vertical)	Bom scale-out, restrito a flash
Integração com Nuvem	Pronto para futuro híbrido (não utilizada hoje)	Limitada, voltada para arquivamento	Básica	Funciona via conectores específicos

Reconhecimento de Mercado	Líder no Gartner Quadrant 2024	Líder em NAS massivo	Competitivo em SAN/NAS	Líder em flash arrays
Inovação Tecnológica	Alta – investimento em IA, segurança e multicloud	Evolução contínua, foco em NAS	Infosight com IA preditiva	Inovação forte em flash

7.5. **Análise e conclusão**

7.5.1 O CPS utiliza a solução NetApp desde 2013, com um ambiente consolidado, equipe treinada e suporte de excelência. Entre os principais diferenciais destacam-se:

- Ambiente estabilizado, com 50 TB de capacidade, 37 volumes e 204 Qtrees ativos.
- Redução de custos com deduplicação, compressão e snapshots nativos.
- Segurança robusta com SnapMirror, MetroCluster e proteção contra ransomware.
- Preparação para futuras integrações com ambientes híbridos e multicloud.

7.5.2. Embora existam outras soluções no mercado, a continuidade com o NetApp é a opção mais vantajosa para o CPS. A plataforma já consolidada garante maior eficiência, confiabilidade e proteção de dados, além de oferecer suporte diferenciado e otimizar o custo total de propriedade. A maturidade operacional e a equipe treinada reforçam a recomendação de manter o NetApp como solução estratégica.

7.6. Considerando as disposições do Art. 4º do Decreto nº 68.017/2023 e a análise das necessidades da Administração, e conforme previsto no inciso I do referido artigo, entende-se que a aquisição da gaveta de discos, para expansão, não demanda fornecimento adicional de materiais ou insumos locais, uma vez que a infraestrutura de armazenamento já se encontra implantada, cabendo à empresa contratada apenas a instalação e configuração dos discos no ambiente da instituição.

7.7. Em conformidade com o inciso II do referido artigo, quanto ao suporte técnico, este será prestado de forma remota, eliminando a necessidade de deslocamento presencial de técnicos, uma vez que a infraestrutura necessária já se encontra disponível no local, não sendo necessário fornecimento adicional de materiais ou insumos, sem prejuízo à competitividade do processo ou à eficiência do contrato.

7.8. Quanto ao inciso III do mesmo artigo, registra-se, ainda, que a Administração já realizou contratações anteriores voltadas à manutenção de soluções tecnológicas equivalentes, cujo histórico evidencia a alta performance, confiabilidade e segurança dos equipamentos e sistemas utilizados, garantindo a integridade dos dados e a continuidade operacional da instituição, reforçando a necessidade de manutenção do suporte e da expansão da capacidade de armazenamento.

7.9. Para concluir, entende-se, no que se refere à consulta a ETPs de outros órgãos e entidades, prevista no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 68.017 /2023, no presente caso, ressalta-se que esta exigência não se aplica, em razão das peculiaridades do objeto, que não encontram correspondência direta em registros de ETPs de outros órgãos ou entidades.

8. **Descrição da solução como um todo**

8.1. A solução como um todo, conforme justificada neste estudo, refere-se à aquisição de componentes que integram a solução Storage, com o objetivo de atualizar e expandir a capacidade de armazenamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Centro Paula Souza, com instalação e suporte técnico.

8.2.O suporte técnico especializado, abrangerá a manutenção preventiva e corretiva, atualizações, monitoramento e resolução de falhas, assegurando a disponibilidade, integridade e desempenho da infraestrutura de armazenamento de dados institucionais, considerando também a aquisição de novos discos para expansão da capacidade do ambiente.

8.3. A vigência do contrato deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, contados sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

8.4. O prazo de disponibilização do objeto deverá observar o cronograma disposto no **Apêndice I - Especificações Técnicas**.

8.5. Além disso, esta solução deverá considerar os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas no Apêndice I – Especificações Técnicas deste estudo.

8.6 Em relação às disposições do artigo 4º do Decreto nº 68.017/2023, esclarece-se que os aspectos aplicáveis foram detalhadamente abordados e justificados no item “**Levantamento de Mercado**” deste estudo.

8.7. Por fim, registra-se que a PRODESP foi formalmente consultada sobre o objeto em 27/08/2025, tendo sido encaminhado e-mail de reforço em 19/09 /2025. Contudo, até a presente data não houve manifestação por parte da empresa.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As estimativas de quantidade seguem conforme detalhado a seguir:

QUANTITAVOS			
Item	Descrição da solução	Unidade de Medida	Quantidade
1	Gaveta de discos SAS DS224C, Tipo 1, conforme especificações descritas no item 10.	Unidade	2
2	Gaveta de discos SAS DS224C, Tipo 2, conforme especificações descritas no item 10.	Unidade	1
3	Gaveta de discos NL-SAS DS212C, conforme especificações descritas no item 10.	Unidade	1
4	Suporte técnico para storage FAS2750, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações descritas no item 10.	Unidade	1
5	Suporte técnico para storage FAS2720, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações descritas no item 10.	Unidade	1
6	Serviços técnicos, conforme especificações descritas no item10.	Unidade	1
7	Treinamento	Unidade	2

10. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 10.1. Considerando a solução necessária justificada neste estudo, bem como a definição das especificações técnicas, que se encontram no Apêndice I – Especificações Técnicas deste estudo, e diante de qualquer vedação legal e da celeridade dos atos, entendeu-se por já angariar os orçamentos neste ETP, de forma a se definir o valor estimado que fundamentará a oportuna licitação, nos termos do Decreto 67.888/2023. 10.2. Nesse sentido, com fundamento no artigo 24 da Lei 14.133/2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entende-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. 10.3. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos. 10.4. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação com todos os dados e informações pertinentes constam para o ETP no Apêndice II – Estimativa do Valor da Contratação, classificados como SIGILOSOS]

Valor (R\$): 1.275.345,96

10.1. Considerando a solução necessária justificada neste estudo, bem como a definição das especificações técnicas, que se encontram no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste estudo, e diante de qualquer vedação legal e da celeridade dos atos, entendeu-se por já angariar os orçamentos neste ETP, de forma a se definir o valor estimado que fundamentará a oportuna licitação, nos termos do Decreto 67.888/2023.

10.2. Nesse sentido, com fundamento no artigo 24 da Lei 14.133/2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entende-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado.

10.3. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos.

10.4. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação com todos os dados e informações pertinentes constam para o ETP no **Apêndice II – Estimativa do Valor da Contratação**, classificados como SIGILOSOS

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Entende-se que pela contratação pontual do objeto, conforme justificado neste estudo, razão pela qual não há a necessidade de parcelamento do objeto.

11.2. A contratação única da solução inerentes à aquisição de componentes que integram a solução Storage, com o objetivo de atualizar e expandir a capacidade de armazenamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Centro Paula Souza, com instalação e suporte técnico, deverá ser realizada pelo mesmo fornecedor e mesmo fabricante, para garantir a interoperabilidade do objeto.

11.3. O único fabricante desta solução pode fornecer atualizações coordenadas para todo o conjunto do objeto.

11.4. De igual forma, nessa conjuntura, pode se assegurar uma redução de custos operacionais.

11.5. Exceto isso, a própria solução não pode ser parcelada, sob pena de não atingir seu resultado e comprometer as atividades institucionais das áreas que dele se utilizarão.

11.6. Esse cenário ainda favorece a gestão, controle e fiscalização dos serviços pela Administração, cujo intuito é de concentrar seus esforços no acompanhamento de uma única execução para o alcance dos objetivos.

11.7. Além disso, ao licitar o objeto como um todo é possível obter economia de escala, negociando melhores preços com o fornecedor, o que poderá resultar em custos mais baixos do que se os serviços fossem adquiridos de forma individual.

11.8. Ainda se destaca a importância de adquirir os objetos pretendidos de forma conjunta, para garantir a integração e a interoperabilidade das ferramentas, evitando problemas de compatibilidade e otimizando processos.

11.9. Por fim, nesse sentido, verificou-se, ainda que o regime da contratação é a empreitada por peço global.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista a solução justificada.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2025;

II- Data de publicação no PNCP: 26/06/2024(Atualizada em 14/11/2024);

III - Id do item no PCA: 643;

IV - Classe/Grupo: 7030;

V - Identificador da Futura Contratação: 102401-208/2025.

13.2. Em relação às contratações de TIC, esse objeto se alinha às disposições do Decreto 67.799/2023, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2026, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

13.3. Nesse passo, a referida contratação encontra-se de acordo com as diretrizes da área de TIC, estabelecidas no PDTIC 2023-2026 do CEETEPS publicado na página oficial.

13.4. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Espera-se com a contratação pretendida:

14.1.1. Garantir a continuidade operacional dos serviços essenciais do Centro Paula Souza, assegurando alta disponibilidade do ambiente de armazenamento.

14.1.2. Garantir a proteção, integridade e confidencialidade dos dados institucionais, com recursos nativos de prevenção e mitigação de falhas, incidentes e ameaças cibernéticas

14.1.3. Garantir resposta rápida a incidentes e suporte técnico contínuo, assegurando estabilidade, confiabilidade e desempenho adequado para todas as áreas administrativas e pedagógicas.

14.1.4. Adequar o ambiente às normas, padrões e melhores práticas de mercado, contemplando requisitos de segurança da informação, governança e conformidade regulatória.

14.1.5. Preservar os investimentos já realizados em hardware e software, aproveitando a infraestrutura existente e prolongando sua vida útil por meio de manutenção preventiva e corretiva qualificada.

14.1.6. Escalar o ambiente de forma planejada e segura, permitindo acompanhar o crescimento dos dados institucionais.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Previamente à celebração do contrato, caberá ao CEETEPS:

a) Designar os agentes públicos que farão a gestão e a fiscalização do contrato, com a expertise necessária sobre o objeto.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Considerando que o suporte técnico será realizado exclusivamente de forma online/remota, entende-se que não há impactos ambientais, não se aplicando estudos sobre o tema.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Diante do exposto nesse estudo, declara-se a viabilidade da contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA MALLIA

Responsável pelas especificações técnicas



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 15:46:26.

SHIRLEI MENDES DOS SANTOS

Responsável pelas especificações técnicas



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 10:40:24.

DOUGLAS HAMILTON DE OLIVEIRA

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 14:51:51.